



PROCESSO : 57703/2014
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : ADARIO CARNEIRO FILHO

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se, inicialmente, que, por meio do Acórdão nº 10/2015-PC, publicado em 06/05/2015, foi aplicada a MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. ADARIO CARNEIRO FILHO. Observa-se que, até a presente data, tal MULTA não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (anexo).

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o Sr. ADARIO CARNEIRO FILHO possui processos com MULTAS pendentes de recolhimento, processos nºs 57703/2014 (DIGITAL) e 66486/2012 (FÍSICO), os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo principal (mais recente) nº 57703/2014 (MULTA de 11 UPFs/MT) e no processo nº 66486/2012 (MULTA de 11 UPFs/MT), totalizando o valor de 22 UPFs/MT.



E, por fim, sugere-se, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. ADARIO CARNEIRO FILHO, que totalizam o valor de 22 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. ADARIO CARNEIRO FILHO, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (nº 57703/2014), do saldo total de 22 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2016.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA														TCE/MT	
Tribunal de Contas Mato Grosso														Fls. _____	
														Rub. _____	
● 470.013.561-15 - ADARIO CARNEIRO FILHO - GESTORES DE ENTIDADES															
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
57703	2014	10	2015	AC	1C	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa							Solidário: NÃO			Glosa			Solidário: NÃO		
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	11,00	11/07/2015	SIM			0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 777,06															
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00															

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA														TCE/MT	
Tribunal de Contas Mato Grosso														Fls. _____	
														Rub. _____	
● 470.013.561-15 - ADARIO CARNEIRO FILHO - PREFEITO															
NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
66486	2012	2065	2014	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Multa							Solidário: NÃO			Glosa			Solidário: NÃO		
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	11,00	18/03/2015	SIM			0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 778,03															
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00															